

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CJ – FII**  
**CNPJ/MF N.º 23.582.914/0001-03**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA**  
**EM 02 DE MAIO DE 2019**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Aos 02 de maio de 2019, às 14 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

**2. CONVOCAÇÃO:**

Dispensada considerando a presença dos cotistas detentores da totalidade de cotas emitidas pelo Fundo, nos termos das Instruções CVM n. 472/08 e 555/14.

**3. MESA:**

Presidente: Reinaldo Adão;  
Secretário: Maurício Magalhães.

**4. DELIBERAÇÕES:**

O cotista deliberou por alterar o regulamento do Fundo em sua integralidade, de forma a adaptá-lo ao padrão de regulamento da Administradora, de forma que o regulamento passe a vigorar na exata forma do regulamento anexo a presente ata

O cotista deliberou por incluir a BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.631.542/0001-37, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório da CVM n.º 9975, de 04 de agosto de 2008 como gestora da carteira do Fundo.

A Taxa de Administração do Fundo passará a vigorar da seguinte forma, com efeitos a partir do mês de maio de 2019:

***Art. 23 - A ADMINISTRADORA receberá por seus serviços uma taxa de administração composta de: (a) valor equivalente a 0,30% (trinta décimos por cento) à razão de 1/12 avos, calculada (a.1) sobre o valor contábil do patrimônio líquido do FUNDO; ou (a.2) caso as cotas do FUNDO tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo FUNDO, como por exemplo, o IFIX, sobre o valor de mercado do FUNDO, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no mês anterior ao do pagamento da remuneração que deverá ser pago diretamente à ADMINISTRADORA, observado o valor***

*mínimo mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), atualizado anualmente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a partir do mês subsequente à data de transferência do Fundo do **FUNDO**; e (b) valor equivalente a até 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano à razão de 1/12 avos, calculada (1) sobre o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo, caso a Taxa de Administração; ou (2) sobre o valor de mercado do Fundo, caso a Taxa de Administração seja calculada sobre o valor de mercado do Fundo; correspondente aos serviços de escrituração das cotas do Fundo, incluído na Taxa de Administração e a ser pago a terceiros.*

Resolveram os cotistas aprovar o regulamento consolidado considerando as deliberações tomadas acima, cujos efeitos passam a vigorar a partir da presente data.

#### **5. ENCERRAMENTO:**

Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

São Paulo, 02 de maio de 2019.

---

Maurício Magalhães  
Secretário